



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

**EDITAL N.º 219/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2025**

OBJETO: Fornecimento de Utensílios para Cozinha conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. **Recebimento das propostas:** até às 13horas do dia: 10/09/2025. **Abertura das propostas:** às 13horas10minutos do dia: 10/09/2025. **Início da disputa:** às 14horas do dia: 10/09/2025, no site <https://pregaobanrisul.com.br/>. **Edital:** site www.canoas.rs.gov.br e <https://pregaobanrisul.com.br/>.

Fernanda Kamianecky
Secretária Municipal de Licitações e Contratos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

EDITAL N.º 219/2025 PREGÃO ELETRÔNICO

POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANOAS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.952.650,45 (um milhão e novecentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item

MODO DE DISPUTA: aberto

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTAS PARA ME/EPP: Sim

LICITAÇÃO COM COTA EXCLUSIVA: Sim

AMPLA PARTICIPAÇÃO ME/EPP: Sim

PERMITIDA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO: Sim.

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI N.º. 25.0.000021286-8

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE CANOAS, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos – SMLC, situada na Rua Cândido Machado, nº. 429, 4º. Andar, Bairro Centro, CEP: 92.010-270 em Canoas/RS realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 171/2021, Decreto Municipal nº 549/2023, Decreto Municipal nº. 45/2024, Decreto Municipal nº 59/2024, Decreto Municipal nº 110/2024 e demais legislações pertinentes e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o fornecimento de utensílios para cozinha, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A forma como a licitação está dividida pode ser verificada no Anexo I do Termo de Referência deste Edital.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

2.2. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2.3. Havendo formalização de ata de registro de preços para cota principal e para cota reservada às ME/EPPs, em relação ao mesmo objeto e para licitantes distintos, será priorizada a aquisição dos produtos da cota reservada, ressalvados os casos em que esta for, justificadamente, inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido.

2.3.1. A prioridade na aquisição a que se refere o presente subitem será instrumentalizada na proporção de quatro para um (4x1) em relação aos itens da cota reservada e da cota principal, respectivamente.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) através do site www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

credenciadas junto à Seção de Cadastro da Central de Compras/RS - CELIC, podendo também ser acessada através do site www.celic.rs.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2.1. A chave de identificação e a senha recebida junto a CELIC poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

3.2.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A. (provedor do sistema) ou ao Município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.3. O credenciamento do licitante ou de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.5. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

3.6. O Anexo I do Termo de Referência indicará, se for caso, para quais itens a participação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

3.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e, quando for o caso, às equiparadas, nos limites previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.8. Para fins de fruição do tratamento favorecido no âmbito do certame, equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto Municipal nº 110/2024:

3.8.1. O microempreendedor individual;

3.8.2. O agricultor familiar;

3.8.3. O produtor rural pessoa física; e

3.8.4. A sociedade cooperativa.

3.9. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

3.10.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

3.11. O impedimento de que trata o item 3.10.4. será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.2. e 3.10.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.10.2. e 3.10.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.16. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, salvo mediante autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, sendo necessário apresentação dos seguintes documentos relativos à habilitação:

3.16.1. Autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública, levando em consideração o objeto a ser contratado neste certame específico;

3.16.2. Plano de homologação da recuperação judicial em pleno vigor;

3.16.3. Certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

3.16.4. Todos os demais documentos referentes à habilitação previstos no edital;

3.16.5. A apresentação dos documentos elencados neste subitem é obrigatória, salvo existência expressa na referida ordem judicial.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

4.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, até a data e o horário estabelecidos no edital.

4.2.1. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.

4.2.2. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

4.2.3. A proposta deverá ser apresentada contemplando a totalidade do quantitativo exigido no edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

4.3.1. Tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital;

4.3.2. Assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

4.3.3. Os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

4.3.4. A licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

4.3.5. A licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;

4.3.6. Até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

4.3.7. A licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV);

4.3.8. Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

4.4. A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.4.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens;

4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, ou, quando for o caso, para as equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte, equiparada ou sociedade cooperativa.

4.4.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal referente ao mesmo objeto, ou diante da recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.4.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, considerando o mesmo objeto, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço ofertado.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 e 4.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, neste Edital e seus anexos, sem prejuízo quanto à eventual responsabilização criminal.

4.6. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.9.1. Valor superior a lance já registrado pela licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.9.2. Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pela licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.9. possuirá caráter sigiloso para as demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estritamente e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11. Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

4.12. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E DESEMPATE DAS PROPOSTAS

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o prazo previsto em edital para recebimento das propostas.

5.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

5.3.1. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, sendo que a comunicação ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado considerando o critério de julgamento definido no presente Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

5.7. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o critério de julgamento definido no presente Edital, ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.9. Excepcionalmente, o Pregoeiro poderá, durante a disputa, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

5.9.1. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

5.10. O procedimento seguirá o modo de disputa “aberto”.

5.11. Para o envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

5.12.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo as decorrentes de caso fortuito ou imprevisível com a devida justificativa aceita pelo Pregoeiro.

5.18. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação das beneficiárias da Lei Complementar nº. 123/2006, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as beneficiárias da Lei Complementar nº. 123/2006 participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

5.19.1. Nessas condições, as propostas das beneficiárias da Lei Complementar nº. 123/2006 que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21. Caso a beneficiária da Lei Complementar nº. 123/2006 melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de ateste de cumprimento de obrigações previstos na referida Lei;
- c) desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

5.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta da primeira colocada permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.25. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.27. O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.28. O Pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital, Termo de Referência e já apresentados.

5.29. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

5.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 3.6.1 e 4.4 deste edital.

6.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, tanto no valor global quanto no valor dos itens individualmente considerados, exceto ao que se refere às alíquotas de PIS E COFINS das empresas sujeitas ao regime não cumulativo, mediante comprovação do BDI, de acordo com a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

média das suas contribuições dos últimos 12 meses, conforme o disposto no Acórdão 2.622/2013 do TCU Plenário 25;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5. Eventual inexecuibilidade, para o caso de bens e serviços em geral, só será declarada após diligências do pregoeiro, que comprovem cabalmente:

a) que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.6. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.6.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.6.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.6.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.6.4. Será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8.1. Em se tratando de serviços de engenharia, a licitante vencedora será convocada a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9.1. O ajuste de que trata este subitem se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra e/ou prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras e/ou prova de conceito, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.14. No caso de não haver entrega da amostra e/ou realização de prova de conceito, ou ainda ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a licitante será desclassificada.

6.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pela primeira classificada não for(em) aceita(s) ou o licitante não for aprovado na prova de conceito, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pela segunda classificada. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e/ou prova de conceito e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante arrematante. Para fins de habilitação, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado a partir da solicitação do Pregoeiro, podendo o prazo ser prorrogado a critério da Administração.

7.1.1. Habilitação Jurídica

7.1.1.1 Registro Comercial, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

b) Somente será(ão) habilitado(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em), além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta contratação no seu objeto social.

7.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

7.1.2.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

7.1.2.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.

7.1.2.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.

7.1.2.4. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.1.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em vigor.

7.1.2.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

7.1.2.7. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

7.1.3.1. Certidão negativa em matéria falimentar, de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante. Será admitida a participação de empresas em **processo de recuperação judicial ou extrajudicial**, mediante atendimento do subitem 3.16. e seguintes.

7.1.4. Qualificação Técnica

7.1.4.1. Os documentos de qualificação técnica estão previstos no Anexo II do Termo de Referência.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de a licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Participação de empresas em consórcio

7.4.1. Admitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, observar-se-á o que segue:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

7.4.1.1. A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1.2. A comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação, devendo ser entregue juntamente com os documentos de habilitação.

7.4.1.3. Deverá ser indicada a empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

7.4.1.4. A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.

7.4.1.5. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

7.4.1.6. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 7.4.1.2.

7.4.1.7. Em relação à habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio, em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, exceto se o consórcio for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte.

7.4.1.8. Para os lotes/itens com participação exclusiva ou cota reservada para ME/EPP, fica condicionada a participação de consórcios, **constituídos em sua totalidade por ME/EPP**, a que o somatório do faturamento bruto anual de todos os consorciados se encontre dentro do limite estipulado no art. 3º, II, da Lei Complementar n.º 123/2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados de forma legível, conforme exigido neste edital e Termo de Referência, no tocante à qualificação técnica.

7.5.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo Cartão de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município, emitido pela Secretaria Municipal de Licitações e Contratos (SMLC).

7.5.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5.3. Na falta de consignação do prazo de validade nas certidões, serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

7.6. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PREGÃO ONLINE BANRISUL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.7.1. A verificação dos documentos somente será feita em relação à licitante arrematante.

7.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará se o licitante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 3.9 do edital, especialmente quanto à



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantidos pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:16627039811290:::P3_TIPO_RELACAO:I_NIDONEO).

7.8.1. Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº. 8.429, de 02 de junho de 1992.

7.8.3. Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.8.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual inabilitação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

7.8.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da sessão pública; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

c) nos termos do Acórdão 1211/21-Plenário – TCU, ao licitante que, por equívoco ou falha, deixar de incluir documento, não o juntando com os demais comprovantes de habilitação e proposta, será oportunizado apresentar o documento ausente comprobatório, o qual será solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

7.9.1. A condição estipulada no item supra não exime o licitante de apresentar toda a documentação solicitada no ato convocatório e somente servirá para sanar a falta de apresentação quando comprovada que a condição já se encontrava atendida em momento anterior à diligência.

7.9.2. Constatada a situação acima referida, o Pregoeiro notificará o licitante para que efetue a regularização dos documentos em campo próprio no sistema eletrônico, no prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar da notificação.

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.14. A comprovação de regularidade fiscal, trabalhista ou social das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e, não como condição para participação na licitação (art. 8º do Decreto Municipal 110/2024).

7.14.1. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, trabalhista ou social será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.14.2. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal, trabalhista ou social será contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

7.14.3. A prorrogação do prazo previsto no subitem 7.14.1 poderá ser concedida, a critério da administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa encaminhada dentro do prazo original.

7.14.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização de que tratam os subitens anteriores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada em até 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, em todos os casos, após o julgamento de proposta, nos casos de classificação e desclassificação, e de julgamento de documentos, nos casos de inabilitação e habilitação, sendo que o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única;

c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº. 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, em campo próprio do sistema, contados da data de encerramento da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. Não será admitida a intenção de recurso genérica, assim entendida como aquela que não descreve minimamente a irregularidade cometida pelo pregoeiro ou por licitante.

8.8. Não serão conhecidos recursos cujas intenções não demonstrem o atendimento aos pressupostos recursais da sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

8.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.11. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória; e

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.1.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.1. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a”.

9.1.2. A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos munícipes, ainda que indiretamente.

9.1.3 A advertência não poderá ser aplicada de forma isolada quando o fornecedor for reincidente.

9.1.4. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os parâmetros dispostos nos arts. 5º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

9.1.5. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – descontado do valor da garantia prestada, se houver;

III – pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município; ou

IV – cobrado judicialmente.

9.1.5.1. O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.492 de 1997.

9.1.6. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos no arts. 7º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

9.1.7. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 11 do Decreto Municipal nº 59/2024, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1.8. Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas, serão regidos pelo Decreto Municipal nº 59, de 8 de Fevereiro de 2024 e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº. 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

10.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

10.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL.

10.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

10.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a abertura da sessão pública.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participante: órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

11.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

11.4. Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, bem como aos órgãos e entidades das administrações estaduais, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Município de Canoas.

12. DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Para fins de formação de cadastro de reserva, serão registrados, em anexo à ata, os valores:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao valor da proposta da licitante vencedora; e
- b) os valores dos licitantes que, desejando fazer parte do cadastro de reserva, optarem por manter os valores de suas respectivas propostas.

12.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados em cadastro de reserva será respeitada nas respectivas contratações.

12.2.1. Para fins de ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora antecederão aqueles que optarem por manter sua proposta original.

12.2.2. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação de licitante remanescente, diante das hipóteses mencionadas no subitem **12.2.3.**

12.2.3. A convocação das licitantes que compõem o Cadastro Reserva será facultada ao Município quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços nas situações mencionadas na minuta da ata de registro de preços.

12.2.4. Na hipótese de o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, fica facultado à Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.2.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o subitem 12.1., alínea "a", aceitar a formalização da ata, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes de que trata a alínea "b" do subitem 12.1. para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário original; ou

b) adjudicar e firmar a ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sistema eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL no endereço eletrônico www.canoas.rs.gov.br.

13.11. Os casos omissos serão resolvidos a partir da interpretação sistemática da legislação que rege a matéria, em especial a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar 123/2006 e a Constituição Federal de 1988, bem como suas eventuais regulamentações infralegais.

13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência (Apêndice Anexo I - Estudo Técnico Preliminar)

Anexo II - Minuta de Ata de Registro de Preços

Canoas, 12 de agosto de 2025.

Fernanda Kamianecky
Secretária Municipal de Licitações e Contratos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

1.1.1. Fornecimento de Utensílios para Cozinha conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. A descrição dos itens e as quantidades da contratação encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.

1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.2. Da estimativa do valor da contratação e preço(s) máximo(s)

1.2.1. O custo estimado da contratação, bem como os preços máximos unitários, constam no Anexo I deste Termo de Referência.

1.3. Da classificação do objeto

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal nº. 10.818/2021.

1.3.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.4. Do Registro de Preços



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

1.4.1. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021, com regulamentação dada pelo Decreto Municipal nº 045/2024, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência, conforme competências abaixo:

1.4.1.1. Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Licitações e Contratos (SMLC)

1.4.1.2. Órgão Coordenador: Secretaria Municipal de Educação/SME.

1.4.1.3. Órgãos Participantes:

- a) Gabinete do Prefeito;
- b) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- c) Secretaria Municipal de Defesa Civil e Resiliência Climática;
- d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

1.4.2. Da adoção do Registro de Preços

1.4.2.1. O sistema de registro de preços está amparado pela(s) hipótese(s) abaixo:

- a) há necessidade de contratações permanentes ou frequentes em razão das características do objeto;
- b) é conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
- c) não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado em razão da natureza e características do objeto;
- d) é conveniente para atendimento a mais de um órgão da Administração.

1.5. Da vigência da contratação

1.5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

(PNCP), e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.5.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

- a) apresentação de relatório favorável do órgão coordenador, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;
- b) comprovação de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.
- d) para comprovação da vantajosidade, fica facultada a realização de nova pesquisa de preços nos casos haja previsão de índice de reajustamento da ata, bem como manifestação técnica motivada no sentido de que o índice adotado acompanha a variação dos preços do objeto da ata.

1.5.1.1.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. No caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será renovado.

1.5.1.2. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do contrato ou ordem de início de serviços, e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

1.5.1.3. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

1.5.1.4 Atendidos os requisitos previstos no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

não participou do certame, mediante anuência do órgão gerenciador e da signatária da ata.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A fundamentação, a descrição da necessidade da contratação, e a justificativa da escolha do procedimento por sistema de registro de preço encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados no tópico Descrição dos Requisitos da Contratação do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Do prazo de entrega do objeto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

6.1.1. As entregas deverão ocorrer em um prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da ordem de fornecimento. Em observância a esta programação, em caso de eventuais programações, o fornecedor deverá comunicar imediatamente à(s) Secretaria (s) ou Órgãos solicitantes.

6.1.2. Caso não seja possível fornecer o objeto na data prevista, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE sobre as respectivas razões, com pelo menos 10 (dez) dias consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.3. A cada solicitação de fornecimento, a nota de empenho ou outro instrumento hábil será enviada à CONTRATADA via correio eletrônico (e-mail), contendo a indicação do item, quantidade, valor, local e prazo de entrega.

6.1.4. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

6.2. Do local de entrega

6.2.1. Todos os endereços de entrega estão situados no município de Canoas/RS e serão informados oportunamente, no momento da solicitação do pedido.

Os locais de entrega dos objetos compreendem:

- a) As unidades da rede municipal de ensino de Canoas, incluindo o Centro de Distribuição e Armazenamento (CDA), os Centros de Educação Inclusiva e Acessibilidade (CEIAs), a Escola Permanente de Formação Docente e a Secretaria Municipal de Educação;
- b) As demais secretarias municipais que vierem a aderir à Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

6.2.1.1. Além da(s) entrega(s) no(s) local(is) designado(s) pelo CONTRATANTE deverá a CONTRATADA, também, descarregar, armazenar, instalar e montar (caso esteja previsto no objeto), o objeto no(s) local(is) indicado(s) por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

6.3. Das condições de entrega

6.3.1. Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

6.3.2. O número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

6.3.3. Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificado à CONTRATADA, através de via correio eletrônico (e-mail), desde que haja confirmação de recebimento pela CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

6.3.4. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

6.3.5. Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, toda a carga será devolvida, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade de horários do local de entrega.

6.4. Do prazo de validade do objeto

6.4.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

6.5. Da substituição do objeto

6.5.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes na nota de empenho ou outro instrumento hábil, quando for o caso, enviado pela Secretaria requisitante. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

- a) o pedido de substituição deverá ser protocolado junto à secretaria requisitante, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual ou superior à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação.
- b) a nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

6.5.1.1. O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

6.5.1.2. Por apresentação entende-se os meios pelos quais se individualiza o item e tenham sido solicitados no momento do preenchimento da proposta, tais como: marca, fabricante, modelo, abatedouro, frigorífico, fornecedor, nº. do Registro na Anvisa, Certificado de Aprovação – CA, entre outros.

6.6. Da documentação necessária na entrega do objeto

6.6.1. No momento da entrega, o servidor público presente no local deve assinar a nota fiscal/romaneio e adicionar seu número de matrícula, confirmando assim o recebimento do material/produto. Este documento será utilizado posteriormente pelo fornecedor para iniciar o processo de pagamento no sistema SEI.

6.7. Da garantia do objeto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

6.7.1. O período de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO

7.1. É vedada subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

7.2. Poderão participar desta licitação empresas reunidas em consórcio ou isoladamente, que satisfaçam plenamente às condições do edital e termo de referência.

7.2.1. Acerca da habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, exceto se o consórcio for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designará os servidores que farão o recebimento, nos termos do artigo 140, I (em se tratando de obras e serviços) ou II (em se tratando de compras), "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

a) provisoriamente, de forma sumária, no momento da entrega, pelo responsável por seu acompanhamento e/ou fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências do edital e seus anexos;

b) definitivamente, por servidor responsável, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências quantitativas e qualitativas, no prazo máximo de 5 dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

8.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Compete ao CONTRATANTE:

9.1.1. Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

9.1.2. Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

9.1.2.1. Notificar à CONTRATADA, por **ESCRITO**, podendo ser via correio eletrônico (e-mail), desde que haja confirmação de recebimento pela CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

9.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.2. Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

10.1.3. Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

10.1.3.1. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis, contribuições sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

10.1.4. Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

10.1.5. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

10.1.6. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.7. Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

10.1.8. Prestar informações sobre a utilização do objeto;

10.1.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.10. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

10.1.11. Não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;

10.1.12. Prestar a garantia do objeto, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

10.1.13. Informar à Secretaria requisitante, durante o período de vigência da ata de registro de preços e do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, *caput*).

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

11.3. A execução do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, *caput*).

11.4. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou do instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).

11.5. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou do instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

11.6. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, *caput*).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

11.6.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).

11.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas de forma eletrônica, com verificação de recebimento. Quando o ato exigir a formalidade da comunicação escrita, esta pode, excepcionalmente, ser realizada em meio físico.

11.7.1. Por meios de comunicação por escrito entende-se: ofícios e e-mails.

11.8 Dúvidas a respeito da execução contratual podem ser sanadas através de pedido de esclarecimento, o qual deve ser apresentado via sistema, nos termos do edital.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado a cada entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, **até o 30.º dia consecutivo, após o ateste realizado** pelo servidor responsável/fiscal do contrato. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

12.2. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

12.2.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

12.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

12.4. Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do item/grupo poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação **para menos**, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com **até duas casas decimais**, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à **segunda**.

12.5. Poderá ser emitida nota de empenho em substituição ao contrato, nos termos do artigo 95, da Lei n.º 14.133/21, quando se tratar de fornecimento não-contínuo, para os itens com prazo de entrega imediata, integral e dos quais não resultem obrigações futuras.

13. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado;

13.1.1. Após o prazo inicial de 12 (doze) meses do subitem anterior, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. (OU ÍNDICE SETORIAL – SINAPI / SICRO – ETC).

13.1.2. O reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA em até 90 (noventa) dias após a ocorrência do lapso temporal que o autoriza, nos termos do subitem anterior, desde que ainda vigente o contrato.

13.1.3. Não requerido o reajuste no prazo previsto no subitem anterior, haverá a renúncia tácita a este.

13.1.4. Os pedidos de reajuste deverão ser encaminhados diretamente à Secretaria Municipal da Fazenda, aos cuidados do Gabinete do Secretário Adjunto da Despesa (SMF/GSAD).

13.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão/entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.4.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.4.2. Na hipótese prevista no item 13.4.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no §3º do art. 26 do Decreto Municipal nº 045/2024.

13.4.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29 do Decreto Municipal nº 045/2024, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

13.4.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto Municipal nº 045/2024.

13.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.5.1. Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, protocolizando-o na Central de Atendimento ao Cidadão do Município, até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

13.5.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Municipal nº 045/2024, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

13.5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 13.6.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no §3º do art. 16 do Decreto Municipal nº 045/2024.

13.5.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Municipal nº 045/2024, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

13.5.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no item 13.5.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.5.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto Municipal nº 045/2024.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

15. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

- a)** cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b)** cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c)** guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d)** não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e)** notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f)** fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória; e

b) de mora. III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.1.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.1. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a”.

16.1.2. A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos munícipes, ainda que indiretamente.

16.1.3 A advertência não poderá ser aplicada de forma isolada quando o fornecedor for reincidente.

16.1.4. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os parâmetros dispostos nos arts. 5º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

16.1.5. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – descontado do valor da garantia prestada, se houver;

III – pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município; ou

IV – cobrado judicialmente.

16.1.5.1. O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.492 de 1997.

16.1.6. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos no arts. 7º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

16.1.7. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 11 do Decreto Municipal nº 59/2024, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.1.8. Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

serão regidos pelo Decreto Municipal nº 59, de 8 de Fevereiro de 2024 e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do(s) Órgão(s) requisitante(s), a ser(em) informada(s) a cada solicitação.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Dúvidas referentes ao objeto deste Pregão devem ser sanadas através de pedido de esclarecimento, o qual deve ser apresentado via sistema, nos termos do edital.

18.2. Fazem parte deste Termo de Referência:

Anexo I – Descrição do(s) item(ns) e quantidade(s) máxima(s) da contratação;

Anexo II – Forma e critérios de seleção do fornecedor;

Canoas, 29 de julho de 2025

Lucia Elisabeth Colombo

Matrícula 128078

Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES MÁXIMAS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO ANALÍTICA DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SME: 0 SMDEI: 06 GP: 01 SMAS: 20 SMDCRC: 02 TOTAL: 29	COTA EXCLUSIVA - Abridor de latas, totalmente em inox, com no mínimo 10cm.	R\$ 5,00	R\$ 145,00
2	SME: 285 SMAS: 30 TOTAL 315	COTA EXCLUSIVA - Assadeira em alumínio retangular alta nº5. Dimensões aproximadas 43 x 30 x 5cm.	R\$ 30,06	R\$ 9.468,90
3	SME: 239 GP: 01 SMAS: 30 TOTAL: 270	COTA EXCLUSIVA - Bacia de material plástico, redonda, capacidade de 15 litros, nas cores branca ou transparente, com borda arredondada e resistente. Material atóxico e inodoro.	R\$ 19,58	R\$ 5.286,60
4	SME : 304 SMAS: 30 TOTAL:334	COTA EXCLUSIVA - Bacia de material plástico, redonda, capacidade de 11 litros, nas cores branca ou transparente, com borda arredondada e resistente. Material atóxico e inodoro.	R\$ 14,03	R\$ 4.686,02
5	SME: 449 SMAS: 500 TOTAL: 949	COTA EXCLUSIVA - Bandeja plástica atóxica, branca, retangular, capacidade mínima de 15 litros medidas aproximadas: 50cm de comprimento, 30 cm de largura, 10 cm de altura.	R\$ 16,68	R\$ 15.829,32
6	SME: 77 SMAS: 15 SMDRCR: 01 TOTAL: 93	COTA EXCLUSIVA - Bule com tampa em alumínio, capacidade de 4,5 à 5 litros, cabo em baquelite.	R\$ 74,04	R\$ 6.885,72
7	SME: 134 SMAS:20 TOTAL: 154	COTA EXCLUSIVA - Caçarola baixa, nº 24, totalmente em alumínio, com 02 alças laterais e tampa em alumínio. Capacidade de 4,5 à 6 litros.	R\$ 73,52	R\$ 11.322,08
8	SME: 136 SMAS: 20 TOTAL: 156	COTA EXCLUSIVA - Caçarola baixa nº 40, totalmente em alumínio, 27,5 à 30 litros, alças laterais e tampa em alumínio, de 1ª qualidade.	R\$ 173,11	R\$ 27.005,16
9	SME: 117 SMAS: 20 TOTAL: 137	COTA EXCLUSIVA - Caçarola baixa, nº 45, totalmente em alumínio, 30 à 34 litros, alças laterais e tampa em alumínio, de 1ª qualidade.	R\$ 153,85	R\$ 21.077,45
10	SME: 550 SMDEI: 20	612	R\$ 20,52	R\$ 12.558,24



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

	GP: 02 SMAS: 40 TOTAL: 612			
11	SME: 383 SMDEI: 10 SMAS: 30 TOTAL: 423	COTA EXCLUSIVA - Caixa plástica organizadora, com tampa e trava, 50 litros. Plástico de alta resistência ou polipropileno. Material atóxico, branco ou transparente e inodoro.	R\$ 61,83	R\$ 26.154,09
12	SME: 304 SMAS: 40 TOTAL: 344	COTA EXCLUSIVA - Caixa plástica retangular, com tampa e trava, 25 à 30 litros. Plástico de alta resistência ou polipropileno, material atóxico, cor branco ou transparente e inodoro.	R\$ 50,77	R\$ 17.464,88
13	SME: 266 SMAS: 600 TOTAL: 866	COTA EXCLUSIVA - Caixa vazada 46 à 50 litros, tipo Ceasa, material plástico, empilhável. Polipropileno ou polietileno, cor branca.	R\$ 37,50	R\$ 32.475,00
14	SME: 90 SMAS: 20 TOTAL: 110	COTA EXCLUSIVA - Caldeirão em alumínio, nº 40, com alças e tampa toda em alumínio, de 1ª qualidade.	R\$ 207,94	R\$ 22.873,40
15	SME: 129 SMDEI: 02 GP: 01 SMAS: 15 SMDCRC: 01 TOTAL: 148	COTA EXCLUSIVA - Caneca fervedor em alumínio nº 18, capacidade mínima de 4 litros. Bordas sem rebarbas e cabo de baquelite.	R\$ 46,64	R\$ 6.902,72
16	SME: 4984 SMAS: 300 TOTAL : 5284	COTA EXCLUSIVA - Caneca toda em inox 200ml, borda com virola, alça fechada em inox.	R\$ 8,65	R\$ 45.706,60
17	SME: 6200 SMDEI:60 SMAS: 500 TOTAL: 6760	COTA EXCLUSIVA - Caneca de vidro com asa, tipo duralex, lisa interna e externamente, resistente ao calor, capacidade de 200 à 300 ml, incolor.	R\$ 5,89	R\$ 39.816,40
18	SME: 79 GP: 01 SMAS:15 SMDCRC: 01 TOTAL: 96	COTA EXCLUSIVA - Chaleira de alumínio, nº 22 com tampa, capacidade mínima de 6 litros. Alça móvel com pegador de baquelite.	R\$ 76,96	R\$ 7.388,16
19	SME: 343 SMAS: 30 TOTAL:	COTA EXCLUSIVA - Colher de alumínio fundido polido 45 à 48cm de comprimento. Bordas sem rebarbas.	R\$ 12,21	R\$ 4.554,33



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

	373			
20	SME: 7762 SMDEI: 60 SMAS: 800 TOTAL: 8622	COTA EXCLUSIVA - Colher de sopa totalmente em inox, bordas sem rebarbas, acabamento em brilho.	R\$ 2,50	R\$ 21.555,00
21	SME: 2679 SMAS : 200 TOTAL: 2879	COTA EXCLUSIVA - Colher infantil totalmente em inox, lisa, medindo de 15 a 16 cm, bordas sem rebarbas e acabamento em brilho, sem desenho.	R\$ 1,88	R\$ 5.412,52
22	SME: 419 SMDEI: 06 SMAS: 30 TOTAL: 455	COTA EXCLUSIVA - Colher de SERVIR, totalmente em inox. Bordas sem rebarbas, acabamento sem brilho. Comprimento entre 30 e 35 cm.	R\$ 6,26	R\$ 2.848,30
23	SME: 272 SMDEI: 04 SMAS: 30 TOTAL : 306	COTA EXCLUSIVA - Concha doméstica, totalmente em inox. Comprimento de 27 a 31 cm.	R\$ 8,94	R\$ 2.735,64
24	SME: 166 SMAS: 15 TOTAL: 181	COTA EXCLUSIVA - Concha industrial de alumínio com aproximadamente 50 cm de comprimento. Material de 1ª qualidade. Bordas sem rebarbas. Espessura mínima de 1mm.	R\$ 20,88	R\$ 3.779,28
25	SME: 187 SMAS: 15 TOTAL:202	COTA EXCLUSIVA - Copo graduado em ml e gramas, de plástico transparente ou branco. Capacidade de no mínimo 500ml.	R\$ 4,07	R\$ 822,14
26	SME: 473 SMAS 15 TOTAL: 488	COTA EXCLUSIVA - Copo porta talheres em inox, diâmetro interno de no mínimo 10cm, altura de 12 à 15cm.	R\$ 25,37	R\$ 12.380,56
27	SME: 5600 SMAS: 200 TOTAL: 5800	COTA EXCLUSIVA - Cremeira de vidro, tipo Duralux, capacidade aproximada de 250ml, incolor.	R\$ 7,33	R\$ 42.514,00
28	SME: 200 GP: 01 SMAS: 20 TOTAL 221	COTA EXCLUSIVA - Descascador manual de legumes com lâmina em aço inox e cabo plástico. Medidas: 13 à 17cm de comprimento	R\$ 7,70	R\$ 1.701,70
29	SME: 64 GP: 01 SMAS: 15 TOTAL: 80	COTA EXCLUSIVA - Escorredor de pratos inox, capacidade mínima de 36 pratos, em 2 prateleiras. Fabricado em aço inoxidável resistente á corrosão, de fácil higienização. Medidas aproximadas: altura 52cm, largura 27cm, comprimento 51 cm.	R\$ 212,11	R\$ 16.968,80
30	SME: 54 SMAS:15 TOTAL: 69	COTA EXCLUSIVA - Escorredor de pratos inox, capacidade mínima de 60 pratos, em 3 prateleiras. Fabricado em aço inoxidável resistente á corrosão, de fácil higienização.	R\$ 341,20	R\$ 23.542,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

		Medidas aproximadas: altura 73,5cm, largura 29,5cm, comprimento 51,5 cm.		
31	SME: 65 SMA: 15 TOTAL: 80	COTA EXCLUSIVA - Escorredor de pratos inox, capacidade mínima de 80 pratos, em 3 prateleiras. Fabricado em aço inoxidável resistente á corrosão, de fácil higienização. Medidas aproximadas: altura 62 cm, largura 29cm, comprimento 100 cm.	R\$ 530,00	R\$ 42.400,00
32	SME: 172 SMAS: 20 TOTAL: 192	COTA EXCLUSIVA - Escumadeira industrial de alumínio polido, com 45 à 50cm de comprimento. Bordas sem rebarbas.	R\$ 22,47	R\$ 4.314,24
33	SME : 167 SMAS: 20 TOTAL: 187	COTA EXCLUSIVA - Espátula totalmente em nylon, medindo no mínimo 30cm, cabo em polipropileno.	R\$ 13,77	R\$ 2.574,99
34	SME: 213 SMAS:30 TOTAL: 243	COTA EXCLUSIVA - Espátula de silicone (tipo "pão duro" ou "lambe-lambe"). Resistente ao calor Tamanho 25 à 30cm. Branca ou bege.	R\$ 15,15	R\$ 3.681,45
35	SME: 250 GP: 01 SMAS: 20 TOTAL: 271	COTA EXCLUSIVA - Faca de corte com 28 à 32cm. Lâmina em inox e o cabo na cor branca em polipropileno.	R\$ 79,90	R\$ 21.652,90
36	SME: 4968 SMDEI: 60 GP: 30 SMAS: 800 TOTAL:5858	COTA EXCLUSIVA - Faca de mesa com lâmina de inox e cabo em polipropileno	R\$ 1,90	R\$ 11.130,20
37	SME: 2884 SMDEI: 60 GP 30 SMAS: 800 TOTAL: 3774	COTA EXCLUSIVA - Faca de mesa totalmente em inox, com serrinha e sem ponta.	R\$ 1,90	R\$ 7.170,60
38	SME: 264 SMDEI :02 GP: 01 SMAS: 20 TOTAL: 287	COTA EXCLUSIVA - Faca de pão com 29 à 35cm, lâmina serrilhada em inox, o cabo na cor branca em polipropileno.	R\$ 15,23	R\$ 4.371,01
39	SME: 160 GP :01 SMAS:15 TOTAL: 176	COTA EXCLUSIVA - Frigideira de alumínio, com teflon antiaderente na parte interna, 28 à 32cm de diâmetro. Material de 1ª qualidade. Bordas sem rebarbas. Espessura de 2 à 3mm.	R\$ 84,00	R\$ 14.784,00
40	SME: 112	COTA EXCLUSIVA - Frigideira industrial	R\$ 77,30	R\$ 9.817,10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

	SMAS :15 TOTAL:127	em alumínio, alça em alumínio revestida com baquelite, com 30 à 32cm de diâmetro, altura de 6 à 8cm.		
41	SME: 2679 SMAS: 200 TOTAL: 2879	COTA EXCLUSIVA - Garfo infantil totalmente em inox, liso, com 4 dentes de pontas arredondadas, tamanho 15 à 17cm, sem desenho.	R\$ 1,14	R\$ 3.282,06
42	SME: 6830 SMDEI: 60 GP: 30 SMAS: 800 TOTAL: 7720	COTA EXCLUSIVA - Garfo de mesa totalmente em inox.	R\$ 1,43	R\$ 11.039,60
43	SME : 95 SMDEI: 04 GP: 02 SMAS: 30 SMDCRC: 03 TOTAL: 134	COTA EXCLUSIVA - Garrafa térmica com alça superior, tampa tipo rosca com proteção, com capacidade de 5 litros. Material atóxico. Especificações: isolamento térmico com espuma PU (poliuretano).	R\$ 35,57	R\$ 4.766,38
44	SME: 294 SMDEI: 04 GP: 03 SMAS: 60 SMDCRC: 01 TOTAL: 362	COTA EXCLUSIVA - Jarra plástica graduada em alto relevo, com tampa transparente, material atóxico, capacidade de 2 litros. Livre de BPA.	R\$ 6,60	R\$ 2.389,20
45	SME: 258 SMAS :40 TOTAL: 298	COTA EXCLUSIVA - Jarra plástica graduada em alto relevo, com tampa transparente, material atóxico, capacidade de 4 litros. Livre de BPA.	R\$ 14,68	R\$ 4.374,64
46	SME: 118 GP: 04 SMAS: 10 SMDCRC: 02 TOTAL: 134	COTA EXCLUSIVA - Jarra medidora de vidro temperado com alça, capacidade de 1 litro.	R\$ 25,55	R\$ 3.423,70
47	SME : 326 GP: 03 TOTAL : 329	COTA EXCLUSIVA - Luva térmica impermeável (par), em tecido especial com tratamento impermeabilizante em silicone, suporta até 250°C. Comprimento mínimo 40cm.	R\$ 60,00	R\$ 19.740,00
48	SME : 703 TOTAL:703	COTA EXCLUSIVA - Mamadeira, em polipropileno de material esterilizável, livre de BPA, sem desenhos, bico de silicone atóxico, capacidade aproximada de 240ml.	R\$ 7,64	R\$ 5.370,92



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

49	SME: 112 GP:01 SMAS:10 TOTAL: 123	COTA EXCLUSIVA - Panela de Pressão industrial, em alumínio polido, com capacidade de 20 à 22 litros,no mínimo 6 sistemas de segurança, alças laterais de baquelite com travas, fechamento externo. Certificada pelo INMETRO.	R\$ 417,36	R\$ 51.335,28
50	SME: 262 GP: 02 SMAS :30 TOTAL: 294	COTA EXCLUSIVA - Pegador de macarrão, dentado, em aço inox. Com 20 à 25cm de comprimento.	R\$ 7,60	R\$ 2.234,40
51	SME: 118 SMDEI:02 GP: 01 TOTAL : 121	COTA EXCLUSIVA - Picador de legumes (tipo aranha), altura aproximada 40cm, navalha de aço inox com Lâmina, Alavanca E Tripé	R\$ 70,39	R\$ 8.517,19
52	SME: 156 GP: 02 SMAS: 30 TOTAL: 188	COTA EXCLUSIVA - Placa de corte de polipropileno, cor branca, tamanho 28 à 30cm x 47 à 50cm, espessura de 0,8 à 1cm.	R\$ 22,47	R\$ 4.224,36
53	SME 110 SMDEI 05 GP 03 TOTAL 118	COTA EXCLUSIVA - Porta filtro de café, plástico, modelo nº 103.	R\$ 5,87	R\$ 692,66
54	SME: 7096 SMDEI :50 GP: 10 SMAS: 600 TOTAL: 7756	COTA EXCLUSIVA - Prato fundo de vidro liso, temperado, tipo tigela de sopa duralex, transparente, com diâmetro de 18 à 20cm.	R\$ 5,34	R\$ 41.417,04
55	SME:5727 SMDEI :50 SMAS: 600 TOTAL: 6377	COTA EXCLUSIVA - Prato fundo de vidro temperado, transparente tipo duralex, com diâmetro de 22 à 25cm.	R\$ 5,64	R\$ 35.966,28
56	SME: 355 GP: 03 SMAS: 30 TOTAL: 388	COTA EXCLUSIVA - Forma de cupcake 20 cavidades, Antiaderente	R\$ 20,96	R\$ 8.132,48
57	SME: 61 SMAS: 15 TOTAL:76	COTA EXCLUSIVA - Balança digital, de cozinha, cor branca, sensibilidade de 1g, Possui função tara, funciona com duas pilhas AA, suporta até 10 kg	R\$ 22,50	R\$ 1.710,00
58	SME: 14 SMAS: 03 TOTAL: 17	COTA EXCLUSIVA - Balcão térmico fabricado em aço inoxidável, com suporte de bandeja (platibanda) dos dois lados, com seis cubas de inox com tampa, preferencialmente	R\$ 2.142,76	R\$ 36.426,92



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

		dispostas em fileira. Medidas aproximadas: 105 a 110 cm x 105 a 110 cm (com platibanda) x 134 a 140 cm (C x L x A). Aquecido por meio de resistência elétrica, com proteção salivar em vidro de 4 ou 5 mm. Tensão de 110V, 220V ou bivolt, conforme solicitação na compra.		
59	SME: 11 SMAS: 03 TOTAL: 14	RESERVADA – ME/EPP 25 % - Carro de transporte de alimentos aberto, totalmente em inox, com três prateleiras. Possui quatro rodas giratórias e pelo menos um puxador para movimentação. Dimensões aproximadas (em cm): 80 a 90 de altura x 70 a 80 de comprimento x 40 a 50 de largura. Tensão de 110V, 220V ou bivolt, conforme solicitação da compra.	R\$ 1.383,37	R\$ 19.367,18
60	SME: 44 TOTAL: 44	COTA PRINCIPAL 75% - Carro de transporte de alimentos aberto, totalmente em inox, com três prateleiras. Possui quatro rodas giratórias e pelo menos um puxador para movimentação. Dimensões aproximadas (em cm): 80 a 90 de altura x 70 a 80 de comprimento x 40 a 50 de largura. Tensão de 110V, 220V ou bivolt, conforme solicitação da compra.	R\$ 1.383,37	R\$ 60.868,28
61	SME: 70 SMAS: 20 TOTAL: 90	COTA RESERVADA – ME/EPP 25 % Estante de 1,5 metro de comprimento e 2 metros de altura, com 6 prateleiras lisas, produzida totalmente em aço inoxidável, com suporte mínimo de 450 kg de carga.	R\$ 1.978,14	R\$ 178.032,60
62	SME: 270 TOTAL: 270	COTA PRINCIPAL 75% Estante de 1,5 metro de comprimento e 2 metros de altura, com 6 prateleiras lisas, produzida totalmente em aço inoxidável, com suporte mínimo de 450 kg de carga.	R\$ 1.978,14	R\$ 534.097,80
63	SME : 04 SMAS 04 TOTAL: 08	COTA RESERVADA – ME/EPP 25 % Fogão de baixa pressão, 8 queimadores (3 queimadores duplos e 5 queimadores simples), grelhas de ferro fundido nas medidas de 40 x 40 cm. Possui bandeja coletora de resíduos e forno com porta para panelas. Dimensões do forno: 60 cm de largura, 30 cm de altura e 60 cm de profundidade. Tampa sem vidro. Medidas aproximadas do fogão: 80 cm de altura, 100 cm de profundidade e 200 cm de largura.	R\$ 4.089,89	R\$ 32.719,12
64	SME : 26 TOTAL: 26	COTA PRINCIPAL 75% Fogão de baixa pressão, 8 queimadores (3 queimadores duplos e 5 queimadores simples), grelhas de ferro	R\$ 4.089,89	R\$ 106.337,14



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

		fundido nas medidas de 40 x 40 cm. Possui bandeja coletora de resíduos e forno com porta para panelas. Dimensões do forno: 60 cm de largura, 30 cm de altura e 60 cm de profundidade. Tampa sem vidro. Medidas aproximadas do fogão: 80 cm de altura, 100 cm de profundidade e 200 cm de largura.		
65	SME : 79 SMDEI: 01 SMAS: 30 TOTAL: 110	COTA EXCLUSIVA - Liquidificador doméstico de 2 litros, copo e gabinete em plástico (não acrílico) ou vidro, com capacidade de 2 litros. Potência mínima de 550W. Tensão de 110V, 220V ou bivolt, conforme solicitação da compra. Cor branca.	R\$ 156,39	R\$ 17.202,90
66	SME: 21 SMAS: 08 TOTAL: 29	COTA EXCLUSIVA - Mesa de serviço em aço inox, com tampa inferior. Medidas aproximadas: 280 cm de comprimento x 70 cm de largura x 90 cm de altura.	R\$ 1.555,19	R\$ 45.100,51
67	SME : 57 SMAS : 08 TOTAL: 65	COTA EXCLUSIVA - Mesa de serviço em aço inox, com tampa inferior. Medidas aproximadas: tampo de 120 cm de comprimento e 60 a 70 cm de largura. Estrutura com 85 a 90 cm de altura, com suporte aproximado de 300 kg na tampa superior e 100 kg na tampa inferior.	R\$ 449,75	R\$ 29.233,75
68	SME: 34 SMAS: 08 TOTAL : 42	COTA EXCLUSIVA - Mesa de serviço em aço inox, com 2 paineleiros inferiores. Medidas aproximadas: 200 cm de comprimento x 60 cm de largura x 80 cm de altura.	R\$ 1.627,07	R\$ 68.336,94
69	SME: 90 SMDEI: 01 SMAS: 10 TOTAL: 101	COTA EXCLUSIVA - Multiprocessador, com no mínimo duas velocidades e botão de pulsar. Acompanha cortador, ralador, fatiador. Potência de 800W, tensão de 220V, com trava de segurança. Copo com bico e capacidade mínima de 3 litros. Inclui liquidificador, espremedor de frutas, fatiador, ralador, lâmina trituradora e batedor para massas leves.	R\$ 370,42	R\$ 37.412,42
70	SME: 111 GP: 01 SMAS: 20 TOTAL 132	COTA EXCLUSIVA - Termômetro digital infravermelho tipo laser, com faixa de medição mínima de -30 °C a +60 °C. Cabo de no mínimo 100 cm.	R\$ 38,95	R\$ 5.141,40
VALOR MÁXIMO TOTAL DA CONTRATAÇÃO			R\$ 1.952.650,45	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

ANEXO II

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

1.1.1. Da divisão da licitação: Adjudicação por item.

1.1.2. Modo de Disputa: Aberto.

1.1.3. Os itens deste certame estão divididos em Cota Principal, com ampla participação, Cota Reservada, destinada às Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempresas (ME) e Cotas Exclusivas para EPP/ME, nos termos da Lei nº 123, de 2006.

1.1.3.1. Na hipótese de não haver vencedor para uma cota reservada e/ou para uma cota exclusiva, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes.

1.1.3.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.1.3.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, 4º. do Decreto nº 8.538, de 2015.

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS PROPOSTAS

2.1. Apresentação de amostra(s) / prova(s)

2.1.1. Não haverá a exigência de amostra(s) para esta contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Habilitação Jurídica

I - Registro Comercial, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

b) Somente será(ão) habilitado(s) a(s) licitantes(s) que apresentar(em), além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta contratação no seu objeto social.

c) O Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI somente será exigido quando permitida a participação do MEI, situação que pode ser verificada na tabela do Anexo I deste Termo de Referência.

3.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista

I - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

II - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.

III - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

a) A Certidão deverá expressar, de forma clara e objetiva, a situação da licitante em relação à totalidade dos tributos (Mobiliários e Imobiliários) a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso de a empresa não possuir imóvel em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá ser apresentada certidão emitida pela Fazenda Municipal.

IV - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

V - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em vigor.

3.3. Qualificação Econômico-Financeira

I - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou de Recuperação Judicial (Lei n.º 11.101/2005), em vigor, expedida pelo distribuidor da comarca da matriz da pessoa jurídica.

II – Demais exigências relativas à qualificação econômico-financeira serão definidas pela Secretaria Municipal de Licitações e Contratos.

3.4. Qualificação Técnica

3.4.1. Documentação técnica

3.4.1.1. Comprovação de capacidade técnica, através de apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante comprove ter fornecido materiais compatíveis em características com o objeto licitado.

3.4.1.1.2. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) ser assinados, devidamente datados e conter as seguintes informações básicas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

3.4.1.1.2.1. Dados do CONTRATANTE: razão social, enredo completo, CNPJ e informações de contato como telefone e endereço de e-mail.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

4.1. Da formalização da ARP e do Cadastro Reserva

4.1.1. O Registro de Preços será formalizado com a(s) licitante(s) vencedora(s) por meio da Ata de Registro de Preços, documento vinculativo e obrigacional, observadas as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 45/2024.

4.1.1.1. Da Ata de Registro de Preços constará o objeto, o(s) quantitativo(s), o(s) preço(s), o fornecedor, o(s) Órgão(s) Participante(s) e a(s) condições a serem praticadas, conforme definido neste Termo de Referência.

4.1.2. O(s) fornecedor(es) que tenha(m) seu preço registrado obrigam-se a cumprir as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração, de acordo com a quantidade registrada, sujeita(s) às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

4.1.3. O(s) preço(s) registrado(s) com indicação do fornecedor serão divulgados no diário oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e ficarão disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

4.1.5. O Órgão Participante do registro de preços deverá, quando da necessidade de contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivo preço a ser praticado.

4.1.6. O quantitativo previsto para o(s) item(ns) com preço registrado na Ata de Registro de Preços poderá ser remanejado pelo Órgão Gerenciador entre órgãos participantes do registro de preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

4.1.7. Será vedada a participação do(s) Órgão(s) em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tenha participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste Termo de Referência. (art. 82, VIII, Lei nº 14.133/2021).

4.2. Das condições e do prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços

4.2.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor(es) a ser(em) registrado(s), convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá(ão) firmar a contratação no prazo instituído no subitem 4.2.2, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

4.2.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de até **5 (cinco) dias consecutivos** para **assinatura da Ata**, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Órgão Gerenciador.

4.2.2.1. O prazo para assinatura da Ata do Sistema de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, apresentada pela licitante vencedora dentro do prazo e aceite do Município.

4.2.3. Após cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

4.2.4. A assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), desde que o fornecedor tenha um Certificado emitido por uma Autoridade Certificadora (AC), credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil), na forma da legislação vigente.

4.2.4.1. O cadastro poderá ser realizado via sítio eletrônico do município, na aba Serviços > Carta de Serviços > SEI! Usuário Externo.

4.3. Da negociação do(s) preço(s) registrado(s)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

4.3.1. Na hipótese do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.3. Na hipótese prevista no subitem 4.3.2, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no subitem 4.5.4.

4.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no subitem 4.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

4.3.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o Órgão Gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação.

4.3.6. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.3.7. Para fins do disposto no subitem 4.3.6, o fornecedor encaminhará solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 23 do Decreto Municipal 045/2024 e art. 63 do Decreto Municipal nº 549/2023.

4.3.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão Gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no subitem 4.5, sem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.3.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 4.3.8, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto nos subitens 4.1.2.2 e 4.1.2.4.

4.3.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no subitem 4.6 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.3.11. Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 4.3.6 e 4.3.7, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com o Decreto Municipal nº 45/2024.

4.4. Da alteração ou atualização o(s) preço(s) registrado(s)

4.4.1. O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser alterado(s) ou atualizado(s) em decorrência de eventual redução do(s) preço(s) praticado(s) no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre o(s) preço(s) registrado(s);

c) conforme condições de reajuste ou repactuação de preços referidos neste Termo de Referência.

4.5. Do cancelamento do registro do fornecedor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

4.5.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 4.3.8; **ou**
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.2. Na hipótese prevista na alínea ‘d’ do subitem 4.5.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, optar pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

4.5.3. O cancelamento do registro de preços será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

4.5.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Órgão Gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o Cadastro Reserva, observando a ordem de classificação.

4.6. Do cancelamento dos preços registrados

4.6.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Órgão Gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; **ou**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 4.3.4 e 4.3.10.

5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

5.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município poderá convocar o fornecedor registrado para assinar o(s) possível(is) Termo(s) de Contrato(s), no prazo instituído, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência.

5.2. O fornecedor registrado terá o prazo de até **5 (cinco) dias consecutivos** para assinatura do Termo de Contrato, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Município.

5.3. O(s) referido(s) prazo(s) poderá(ão) ser prorrogado(s) a critério do Município, mediante apresentação de justificativa pelo fornecedor.

5.4. A assinatura do contrato poderá ser por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), desde que o fornecedor tenha um Certificado emitido por uma Autoridade Certificadora (AC), credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil), na forma da legislação vigente.

5.4.1. O cadastro poderá ser realizado via sítio eletrônico do município, na aba Serviços > Carta de Serviços > SEI! Usuário Externo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

APÊNDICE ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Processo SEI: 25.0.000021286-8

2 - DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Nome: Fernanda de Oliveira Silva

Matricula: 100670

Nome: Andréia Cunha dos Santos

Matrícula: 107255

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A necessidade de aquisição de utensílios de cozinha foi identificada pela Unidade de Alimentação Escolar, com base em visitas técnicas realizadas nas escolas da rede municipal de Canoas e nos relatos encaminhados por diretores das unidades. A partir desse levantamento em campo, constatou-se a insuficiência e, em muitos casos, a precariedade dos utensílios atualmente disponíveis, os quais são essenciais para a execução das rotinas de preparo e distribuição da alimentação escolar. Além das demandas operacionais das escolas, também foram verificadas carências similares na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Permanente de Formação Docente Professor Darcy Ribeiro e no Conselho Escolar, que utilizam esses materiais em atividades administrativas, pedagógicas e formativas. O diagnóstico situacional realizado pela unidade evidencia, portanto, a urgência de suprir tais lacunas, garantindo condições adequadas ao funcionamento das ações que envolvem alimentação e apoio institucional.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

O fornecimento de alimentação escolar constitui um serviço essencial, garantido pela Lei nº 11.947/2009, e regulamentado pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), o qual estabelece diretrizes para a oferta de alimentação saudável, adequada e segura aos estudantes da rede pública. Para que tais diretrizes sejam efetivamente cumpridas, é imprescindível que as unidades escolares estejam dotadas de condições materiais adequadas, incluindo utensílios básicos como panelas, travessas, colheres, escumadeiras, bandejas, jarras, conchas, entre outros itens utilizados no preparo, armazenamento e distribuição dos alimentos.

Contudo, observa-se que, ao longo do tempo, os utensílios disponíveis nas escolas vêm sofrendo desgaste natural decorrente do uso contínuo, além de não serem substituídos com a frequência necessária. Em diversas unidades, foi identificado o uso de utensílios danificados, improvisados ou em quantidade insuficiente para atender à demanda, o que tem comprometido a fluidez do processo de preparo das refeições, gerando atrasos, riscos sanitários e aumento da carga de trabalho das profissionais da alimentação.

Além da utilização desses materiais na alimentação escolar, tais utensílios também são requeridos em outras atividades de natureza pedagógica e institucional. A realização de reuniões, formações de professores, eventos escolares, conselhos de classe e encontros promovidos pelas unidades escolares, pela Secretaria de Educação ou pela Escola Permanente de Formação Docente exige a utilização de utensílios adequados para a recepção e organização dos espaços, o que reforça a necessidade desses materiais.

Outro ponto relevante é o crescimento da rede municipal e a expansão de matrículas em algumas escolas, o que implica no aumento da demanda por alimentação e, por conseguinte, na ampliação da estrutura física e operacional necessária para atendimento adequado. Tais mudanças exigem que o acervo de utensílios acompanhe essa evolução, de forma planejada e sistemática.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Assim, a necessidade aqui descrita não trata apenas de uma reposição pontual de materiais, mas de uma ação estruturante voltada à melhoria das condições de trabalho nas escolas, à qualificação do serviço de alimentação escolar e ao atendimento pleno das exigências legais e operacionais que regem a política pública de alimentação escolar e a gestão educacional municipal.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1. Requisitos Técnicos dos Itens

Os utensílios a serem adquiridos deverão atender às seguintes especificações técnicas:

- Devem possuir características detalhadas quanto ao material de fabricação (ex: aço inoxidável, polipropileno, alumínio), capacidade (em litros ou mililitros), dimensões, resistência e acabamento adequado ao uso alimentar;
- Devem estar em conformidade com as normas de segurança e higiene estabelecidas pela Anvisa e pelas diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), considerando que serão utilizados em contato direto com alimentos;
- Todos os itens devem ser novos, sem uso anterior, e contar com garantia mínima de fabricação;
- As embalagens devem ser apropriadas ao transporte e armazenamento, contendo identificação clara do produto, do fabricante e do número do lote.

4.2. Requisitos de Distribuição

- A entrega dos utensílios poderá ser realizada de forma fracionada, conforme a demanda das unidades e a disponibilidade orçamentária da Administração.

4.3. Requisitos de Qualidade e Durabilidade

- Os produtos devem apresentar qualidade compatível com o uso frequente e intensivo no ambiente escolar;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

- Devem ser resistentes a impactos, variações de temperatura e lavagens regulares;
- Quando aplicável, devem apresentar laudos técnicos ou certificações, como, por exemplo, a comprovação de ausência de BPA em produtos plásticos.

4.4. Requisitos Logísticos

- A entrega deverá ocorrer nos locais e prazos previamente definidos pela Administração, podendo ser realizada diretamente nas oitenta e seis (86) Escolas Municipais, ou em local posteriormente determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
- O fornecedor deverá apresentar no ato da entrega: nota fiscal, guia de entrega e termo de recebimento individualizado por cada unidade escolar;
- Caberá ao fornecedor a responsabilidade pelo transporte e pela integridade dos produtos até o destino final.

4.5. Requisitos Legais e Administrativos

- O fornecedor deverá estar em conformidade com todas as exigências previstas na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- Será exigida a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do fornecedor, devidamente comprovada nos moldes da legislação vigente;
- O atendimento às exigências constantes do edital será obrigatório, de acordo com a modalidade de licitação adotada;
- A Administração realizará o devido registro, controle patrimonial e fiscalização dos itens adquiridos, em consonância com as orientações da Controladoria Interna e do Tribunal de Contas.

5. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

Diante da necessidade identificada de aquisição de utensílios de cozinha para atender às unidades da rede municipal de ensino de Canoas, foram analisadas diferentes alternativas viáveis, considerando os aspectos legais, operacionais, logísticos e orçamentários.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

1 - Aquisição centralizada pela Secretaria via licitação própria (Sistema de Registro de Preços – SRP)

Essa alternativa consiste na realização de processo licitatório conduzido diretamente pela Secretaria Municipal de Educação, com base no Sistema de Registro de Preços (SRP). A utilização desse instrumento permite o planejamento e a contratação de itens em quantidade estimada, com a possibilidade de aquisições conforme a demanda e a disponibilidade orçamentária, ao longo do período de vigência da ata. Entre suas principais vantagens estão à padronização dos materiais, o controle técnico, a economia de escala e a centralização do controle contratual. Também permite aquisições fracionadas e o atendimento a situações emergenciais. Como ponto de atenção, trata-se de um processo mais burocrático, que demanda maior tempo de tramitação e exige estrutura administrativa e logística para o controle e a distribuição dos itens.

2 - Adesão a ata de registro de preços de outro órgão (carona)

Essa alternativa prevê o aproveitamento de atas de registro de preços já firmadas por outros entes da administração pública, desde que o objeto seja compatível e haja anuência do órgão gerenciador. A principal vantagem está na agilidade do processo, uma vez que não há necessidade de nova licitação, o que reduz prazos e procedimentos burocráticos. Além disso, podem-se obter preços já previamente negociados. Entretanto, a adesão depende da disponibilidade da ata e da concordância do órgão de origem, além de existirem riscos relacionados à possível desatualização dos preços, inadequações técnicas ou indisponibilidade de fornecimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

3 - Dispensa de licitação, conforme art. 75 da Lei nº 14.133/2021

A contratação direta por dispensa de licitação é viável nos casos em que os valores estejam dentro dos limites legais ou em situações emergenciais devidamente justificadas. É uma alternativa que garante celeridade no atendimento da demanda, sendo útil especialmente para pequenas quantidades ou reposições pontuais e urgentes. Contudo, por suas limitações legais, não é recomendada como solução definitiva para o atendimento de uma demanda de grande abrangência, como a que envolve toda a rede municipal de ensino.

4 - Descentralização da aquisição para as escolas, com uso de recursos próprios (PDDE/FNDE ou Gestão Compartilhada)

Essa opção prevê que cada escola realize suas próprias aquisições de utensílios, com recursos advindos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), de verbas do FNDE ou de repasses municipais via gestão compartilhada. Essa alternativa confere maior autonomia às escolas e permite que elas priorizem as aquisições com base em suas necessidades específicas. Porém, apresenta riscos quanto à padronização dos materiais, à conformidade técnica e à variação da capacidade de gestão entre as unidades. Além disso, nem todas as escolas possuem recursos disponíveis suficientes para atender integralmente à demanda.

5 - Parcerias ou recebimento de doações

Por fim, também foi considerada a possibilidade de estabelecimento de parcerias com empresas, organizações da sociedade civil ou outros entes, com vistas ao recebimento de doações de utensílios de cozinha. Embora essa alternativa represente economia para os cofres públicos e possa fortalecer os vínculos institucionais e comunitários, sua viabilidade é limitada. A previsibilidade é baixa, a padronização dos itens não é garantida e não há sustentabilidade dessa medida como solução para uma demanda de larga escala e de natureza contínua.



6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante da análise das alternativas apresentadas, **optou-se pela primeira opção: Aquisição centralizada pela Secretaria via licitação própria, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP).** Esta modalidade foi considerada a mais adequada por permitir maior controle técnico e administrativo sobre os itens adquiridos, garantir a padronização dos utensílios conforme as especificações exigidas para o uso em ambiente escolar, além de possibilitar aquisições fracionadas conforme a demanda das unidades e a disponibilidade orçamentária ao longo do tempo. Trata-se de uma solução estratégica e sustentável, que assegura eficiência na gestão dos recursos públicos e atende de forma abrangente às necessidades da rede municipal de ensino.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

O quantitativo solicitado foi definido a partir de um levantamento coordenado pela Unidade de Alimentação Escolar, que elaborou e disponibilizou uma planilha padronizada para coleta de informações junto às unidades educacionais. Esse instrumento foi enviado a todas as escolas municipais, cabendo às diretoras o preenchimento com base em uma análise criteriosa da realidade local, considerando tanto os utensílios atualmente disponíveis quanto seu estado de conservação e as demandas específicas de cada cozinha escolar. Esse procedimento permitiu a obtenção de um diagnóstico individualizado e alinhado às necessidades operacionais de cada unidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

O levantamento foi conduzido de forma colaborativa, envolvendo os profissionais diretamente responsáveis pelas rotinas de alimentação escolar, o que assegurou a identificação de necessidades reais, e não meramente estimativas. A partir da consolidação dos dados fornecidos pelas escolas, a equipe técnica da Unidade de Alimentação estruturou o quantitativo total com base em diferentes frentes de demanda: a substituição de utensílios danificados pelo tempo de uso; a reposição de materiais perdidos durante a enchente que atingiu a região oeste da cidade em 2024 — cujas unidades, no ano passado, receberam apenas o mínimo necessário para garantir o funcionamento imediato; e, especialmente, a renovação completa dos utensílios nas escolas localizadas na região leste do município, que tiveram seus itens ainda mais comprometidos ao servirem como abrigos temporários para a população desalojada durante o referido evento climático.

Além disso, foi acrescida uma margem adicional de 10% ao quantitativo consolidado, destinada à formação de uma reserva técnica. Essa reserva tem como finalidade suprir necessidades futuras e imprevistas, permitindo a reposição imediata de utensílios danificados, a cobertura de eventuais novas situações emergenciais e a manutenção da regularidade do serviço de alimentação escolar em toda a rede, sem comprometer o atendimento às unidades escolares ao longo da vigência da ata de registro de preços.

Em conformidade com o Decreto nº 45, de 30 de janeiro de 2024, estendemos o convite para participação nesta licitação a todos os órgãos da Administração Direta e Indireta. Nesse sentido, as seguintes secretarias manifestaram interesse em integrar o processo, cujas justificativas e respectivas quantidades solicitadas estão registradas no processo SEI nº 25.0.000021286-8, conforme os documentos abaixo:

- Gabinete do Prefeito – Documento nº 1742713;
- Secretaria Municipal de Assistência Social – Documento nº 1742734;
- Secretaria Municipal de Defesa Civil e Resiliência Climática – Documento nº 1742743;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação – Documento nº 1715140.

Os quantitativos demandados por esses órgãos foram incorporados à estimativa total de aquisição, permitindo uma maior otimização da compra e um atendimento mais eficiente às necessidades de todos os envolvidos.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 2.072.944,35 (Dois milhões, setenta e dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), conforme tabela abaixo.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO ANALÍTICA DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SME: 0 SMDEI: 06 GP: 01 SMAS: 20 SMDCRC: 02 TOTAL: 29	Abridor de latas, totalmente em inox, com no mínimo 10 cm.	R\$ 5,00	R\$ 145,00
2	SME: 285 SMAS: 30 TOTAL 315	Assadeira em alumínio retangular alta nº5. Dimensões aproximadas 43 x 30 x 5 cm.	R\$ 30,75	R\$ 9.686,25
3	SME: 239 GP: 01 SMAS: 30 TOTAL: 270	Bacia de material plástico, redonda, capacidade de 15 litros, nas cores branca ou transparente, com borda arredondada e resistente. Material atóxico e inodoro.	R\$ 23,69	R\$ 6.396,30
4	SME: 304 SMAS: 30 TOTAL: 334	Bacia de material plástico, redonda, capacidade de 11 litros, nas cores branca ou transparente, com borda arredondada e resistente. Material atóxico e inodoro.	R\$ 16,66	R\$ 5.564,44
5	SME: 449 SMAS: 500 TOTAL: 949	Bandeja plástica atóxica, branca, retangular, capacidade mínima de 15 litros medidas aproximadas: 50cm de comprimento, 30 cm de largura, 10 cm	R\$ 17,74	R\$ 16.835,26



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

		de altura.		
6	SME: 77 SMAS: 15 SMDCR: 01 TOTAL: 93	Bule com tampa em alumínio, capacidade de 4,5 à 5 litros, cabo em baquelite.	R\$ 72,64	R\$ 6.755,52
7	SME: 134 SMAS: 20 TOTAL: 154	Caçarola baixa, nº 24, totalmente em alumínio, com 02 alças laterais e tampa em alumínio. Capacidade de 4,5 à 6 litros.	R\$ 73,52	R\$ 11.322,08
8	SME: 136 SMAS: 20 TOTAL: 156	Caçarola baixa nº 40, totalmente em alumínio, 27,5 à 30 litros, alças laterais e tampa em alumínio, de 1ª qualidade.	R\$ 176,81	R\$ 27.582,36
9	SME: 117 SMAS: 20 TOTAL: 137	Caçarola baixa, nº 45, totalmente em alumínio, 30 à 34 litros, alças laterais e tampa em alumínio, de 1ª qualidade.	R\$ 173,00	R\$ 23.701,00
10	SME: 550 SMDEI: 20 GP: 02 SMAS: 40 TOTAL: 612	Caixa plástica organizadora, com tampa, 10 litros. Plástico de alta resistência ou polipropileno, material atóxico, branca ou transparente e inodora.	R\$ 40,53	R\$ 24.804,36
11	SME: 383 SMDEI: 10 SMAS: 30 TOTAL: 423	Caixa plástica organizadora, com tampa e trava, 50 litros. Plástico de alta resistência ou polipropileno. Material atóxico, branco ou transparente e inodoro.	R\$ 61,95	R\$ 26.204,85
12	SME: 304 SMAS: 40 TOTAL: 344	Caixa plástica retangular, com tampa e trava, 25 à 30 litros. Plástico de alta resistência ou polipropileno, material atóxico, cor branco ou transparente e inodoro.	R\$ 52,85	R\$ 18.180,40
13	SME: 266 SMAS: 600 TOTAL: 866	Caixa vazada 46 à 50 litros, tipo Ceasa, material plástico, empilhável. Polipropileno ou polietileno, cor branca.	R\$ 42,05	R\$ 36.415,30
14	SME: 90 SMAS: 20 TOTAL: 110	Caldeirão em alumínio, nº 40, com alças e tampa toda em alumínio, de 1ª qualidade.	R\$ 214,19	R\$ 23.560,90
15	SME: 129 SMDEI: 02	Caneca fervedor em alumínio nº 18, capacidade mínima de 4 litros. Bordas	R\$ 46,32	R\$ 6.855,36



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

	GP: 01 SMAS: 15 SMDCRC: 01 TOTAL: 148	sem rebarbas e cabo de baquelite.		
16	SME: 4984 SMAS: 300 TOTAL: 5284	Caneca toda em inox 200 ml, borda com virola, alça fechada em inox.	R\$ 9,01	R\$ 47.608,84
17	SME: 6200 SMDEI: 60 SMAS: 500 TOTAL: 6760	Caneca de vidro com asa, tipo duralex, lisa interna e externamente, resistente ao calor, capacidade de 200 à 300 ml, incolor.	R\$ 6,70	R\$ 45.292,00
18	SME: 79 GP: 01 SMAS: 15 SMDCRC: 01 TOTAL: 96	Chaleira de alumínio, nº 22 com tampa, capacidade mínima de 6 litros. Alça móvel com pegador de baquelite.	R\$ 78,40	R\$ 7.526,40
19	SME: 343 SMAS: 30 TOTAL: 373	Colher de alumínio fundido polido 45 à 48 cm de comprimento. Bordas sem rebarbas.	R\$ 12,21	R\$ 4.554,33
20	SME: 7762 SMDEI: 60 SMAS: 800 TOTAL: 8622	Colher de sopa totalmente em inox, bordas sem rebarbas, acabamento em brilho.	R\$ 2,98	R\$ 25.693,56
21	SME: 2679 SMAS: 200 TOTAL: 2879	Colher infantil totalmente em inox, lisa, medindo de 15 a 16 cm, bordas sem rebarbas e acabamento em brilho, sem desenho.	R\$ 2,67	R\$ 7.686,93
22	SME: 419 SMDEI: 06 SMAS: 30 TOTAL: 455	Colher de SERVIR, totalmente em inox. Bordas sem rebarbas, acabamento sem brilho. Comprimento entre 30 e 35 cm.	R\$ 6,26	R\$ 2.848,30
23	SME: 272 SMDEI: 04 SMAS: 30 TOTAL:	Concha doméstica, totalmente em inox. Comprimento de 27 a 31 cm.	R\$ 8,86	R\$ 2.711,16



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

	306			
24	SME: 166 SMAS: 15 TOTAL: 181	Concha industrial de alumínio com aproximadamente 50 cm de comprimento. Material de 1ª qualidade. Bordas sem rebarbas. Espessura mínima de 1 mm.	R\$ 21,90	R\$ 3.963,90
25	SME: 187 SMAS: 15 TOTAL: 202	Copo graduado em ml e gramas, de plástico transparente ou branco. Capacidade de no mínimo 500 ml.	R\$ 4,08	R\$ 824,16
26	SME: 473 SMAS 15 TOTAL: 488	Copo porta talheres em inox, diâmetro interno de no mínimo 10 cm, altura de 12 à 15 cm.	R\$ 25,37	R\$ 12.380,56
27	SME: 5600 SMAS: 200 TOTAL: 5800	Cremera de vidro, tipo Duralex, capacidade aproximada de 250 ml, incolor.	R\$ 7,29	R\$ 42.282,00
28	SME: 200 GP: 01 SMAS: 20 TOTAL 221	Descascador manual de legumes com lâmina em aço inox e cabo plástico. Medidas: 13 à 17 cm de comprimento	R\$ 7,77	R\$ 1.717,17
29	SME: 64 GP: 01 SMAS: 15 TOTAL: 80	Escorredor de pratos inox, capacidade mínima de 36 pratos, em 2 prateleiras. Fabricado em aço inoxidável resistente à corrosão, de fácil higienização. Medidas aproximadas: altura 52 cm, largura 27 cm, comprimento 51 cm.	R\$ 221,07	R\$ 17.685,60
30	SME: 54 SMAS: 15 TOTAL: 69	Escorredor de pratos inox, capacidade mínima de 60 pratos, em 3 prateleiras. Fabricado em aço inoxidável resistente à corrosão, de fácil higienização. Medidas aproximadas: altura 73,5 cm, largura 29,5 cm, comprimento 51,5 cm.	R\$ 327,02	R\$ 22.564,38
31	SME: 65 SMA: 15 TOTAL: 80	Escorredor de pratos inox, capacidade mínima de 80 pratos, em 3 prateleiras. Fabricado em aço inoxidável resistente à corrosão, de fácil higienização. Medidas aproximadas: altura 62 cm, largura 29 cm, comprimento 100 cm.	R\$ 576,40	R\$ 46.112,00
32	SME: 172	Escumadeira industrial de alumínio	R\$ 22,47	R\$ 4.314,24



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

	SMAS: 20 TOTAL: 192	polido, com 45 à 50 cm de comprimento. Bordas sem rebarbas.		
33	SME: 167 SMAS: 20 TOTAL: 187	Espátula totalmente em nylon, medindo no mínimo 30 cm, cabo em polipropileno.	R\$ 14,53	R\$ 2.717,11
34	SME: 213 SMAS: 30 TOTAL: 243	Espátula de silicone (tipo "pão duro" ou "lambe-lambe"). Resistente ao calor Tamanho 25 à 30 cm. Branca ou bege.	R\$ 15,15	R\$ 3.681,45
35	SME: 250 GP: 01 SMAS: 20 TOTAL: 271	Faca de corte com 28 à 32 cm. Lâmina em inox e o cabo na cor branca em polipropileno.	R\$ 79,90	R\$ 21.652,90
36	SME: 4968 SMDEI: 60 GP: 30 SMAS: 800 TOTAL: 5858	Faca de mesa com lâmina de inox e cabo em polipropileno	R\$ 2,47	R\$ 14.469,26
37	SME: 2884 SMDEI: 60 GP 30 SMAS: 800 TOTAL: 3774	Faca de mesa totalmente em inox, com serrinha e sem ponta.	R\$ 2,47	R\$ 9.321,78
38	SME: 264 SMDEI: 02 GP: 01 SMAS: 20 TOTAL: 287	Faca de pão com 29 à 35 cm, lâmina serrilhada em inox, o cabo na cor branca em polipropileno.	R\$ 15,90	R\$ 4.563,30
39	SME: 160 GP: 01 SMAS: 15 TOTAL: 176	Frigideira de alumínio, com teflon antiaderente na parte interna, 28 à 32cm de diâmetro. Material de 1ª qualidade. Bordas sem rebarbas. Espessura de 2 à 3 mm.	R\$ 84,00	R\$ 14.784,00
40	SME: 112 SMAS: 15 TOTAL: 127	Frigideira industrial em alumínio, alça em alumínio revestida com baquelite, com 30 à 32 cm de diâmetro, altura de 6 à 8cm.	R\$ 76,90	R\$ 9.766,30
41	SME: 2679 SMAS: 200	Garfo infantil totalmente em inox, liso, com 4 dentes de pontas	R\$ 1,52	R\$ 4.376,08



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

	TOTAL: 2879	arredondadas, tamanho 15 à 17cm, sem desenho.		
42	SME: 6830 SMDEI: 60 GP: 30 SMAS: 800 TOTAL: 7720	Garfo de mesa totalmente em inox.	R\$ 3,52	R\$ 27.174,40
43	SME: 95 SMDEI: 04 GP: 02 SMAS: 30 SMDCRC: 03 TOTAL: 134	Garrafa térmica com alça superior, tampa tipo rosca com proteção, com capacidade de 5 litros. Material atóxico. Especificações: isolamento térmico com espuma PU (poliuretano).	R\$ 35,69	R\$ 4.782,46
44	SME: 294 SMDEI: 04 GP: 03 SMAS: 60 SMDCRC: 01 TOTAL: 362	Jarra plástica graduada em alto relevo, com tampa transparente, material atóxico, capacidade de 2 litros. Livre de BPA.	R\$ 6,60	R\$ 2.389,20
45	SME: 258 SMAS: 40 TOTAL: 298	Jarra plástica graduada em alto relevo, com tampa transparente, material atóxico, capacidade de 4 litros. Livre de BPA.	R\$ 14,75	R\$ 4.395,50
46	SME: 118 GP: 04 SMAS: 10 SMDCRC: 02 TOTAL: 134	Jarra medidora de vidro temperado com alça, capacidade de 1 litro.	R\$ 25,55	R\$ 3.423,70
47	SME: 326 GP: 03 TOTAL: 329	Luva térmica impermeável (par), em tecido especial com tratamento impermeabilizante em silicone, suporta até 250°C. Comprimento mínimo 40 cm.	R\$ 60,00	R\$ 19.740,00
48	SME: 703 TOTAL: 703	Mamadeira, em polipropileno de material esterilizável, livre de BPA, sem desenhos, bico de silicone atóxico, capacidade aproximada de 240 ml.	R\$ 17,53	R\$ 12.323,59



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

49	SME: 112 GP: 01 SMAS: 10 TOTAL: 123	Panela de Pressão industrial, em alumínio polido, com capacidade de 20 à 22 litros, no mínimo 6 sistemas de segurança, alças laterais de baquelite com travas, fechamento externo. Certificada pelo INMETRO.	R\$ 420,41	R\$ 51.710,43
50	SME: 262 GP: 02 SMAS: 30 TOTAL: 294	Pegador de macarrão, dentado, em aço inox. Com 20 à 25 cm de comprimento.	R\$ 8,90	R\$ 2.616,60
51	SME: 118 SMDEI: 02 GP: 01 TOTAL: 121	Picador de legumes (tipo aranha), altura aproximada 40 cm, navalha de aço inox com Lâmina, Alavanca E Tripé	R\$ 72,00	R\$ 8.712,00
52	SME: 156 GP: 02 SMAS: 30 TOTAL: 188	Placa de corte de polipropileno, cor branca, tamanho 28 à 30 cm x 47 à 50cm, espessura de 0,8 à 1cm.	R\$ 24,64	R\$ 4.632,32
53	SME 110 SMDEI 05 GP 03 TOTAL 118	Porta filtro de café, plástico, modelo nº 103.	R\$ 6,22	R\$ 733,96
54	SME: 7096 SMDEI: 50 GP: 10 SMAS: 600 TOTAL: 7756	Prato fundo de vidro liso, temperado, tipo tigela de sopa duralex, transparente, com diâmetro de 18 à 20cm.	R\$ 5,39	R\$ 41.804,84
55	SME: 5727 SMDEI: 50 SMAS: 600 TOTAL: 6377	Prato fundo de vidro temperado, transparente tipo duralex, com diâmetro de 22 à 25 cm.	R\$ 6,09	R\$ 38.835,93
56	SME: 355 GP: 03 SMAS: 30 TOTAL: 388	Forma de cupcake 20 cavidades, Antiaderente	R\$ 20,20	R\$ 7.837,60
57	SME: 61 SMAS: 15 TOTAL:	Balança digital, de cozinha, cor branca, sensibilidade de 1g, Possui função tara, funciona com duas pilhas	R\$ 24,09	R\$ 1.830,84



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

	76	AA, suporta até 10 kg		
58	SME: 14 SMAS: 03 TOTAL: 17	Balcão térmico fabricado em aço inoxidável, com suporte de bandeja (platibanda) dos dois lados, com seis cubas de inox com tampa, preferencialmente dispostas em fileira. Medidas aproximadas: 105 a 110 cm x 105 a 110 cm (com platibanda) x 134 a 140 cm (C x L x A). Aquecido por meio de resistência elétrica, com proteção salivar em vidro de 4 ou 5 mm. Tensão de 110 V, 220 V ou bivolt, conforme solicitação na compra.	R\$ 2.142,76	R\$ 36.426,92
59	SME: 11 SMAS: 03 TOTAL: 14	RESERVADA – ME/EPP 25 % - Carro de transporte de alimentos aberto, totalmente em inox, com três prateleiras. Possui quatro rodas giratórias e pelo menos um puxador para movimentação. Dimensões aproximadas (em cm): 80 a 90 de altura x 70 a 80 de comprimento x 40 a 50 de largura. Tensão de 110V, 220V ou bivolt, conforme solicitação da compra.	R\$ 1.383,37	R\$ 19.367,18
60	SME: 44 TOTAL: 44	COTA PRINCIPAL 75% - Carro de transporte de alimentos aberto, totalmente em inox, com três prateleiras. Possui quatro rodas giratórias e pelo menos um puxador para movimentação. Dimensões aproximadas (em cm): 80 a 90 de altura x 70 a 80 de comprimento x 40 a 50 de largura. Tensão de 110V, 220V ou bivolt, conforme solicitação da compra.	R\$ 1.383,37	R\$ 60.868,28
61	SME: 70 SMAS: 20 TOTAL: 90	COTA RESERVADA – ME/EPP 25 % Estante de 1,5 metro de comprimento e 2 metros de altura, com 6 prateleiras lisas, produzida totalmente em aço inoxidável, com suporte mínimo de 450 kg de carga.	R\$ 1.978,14	R\$ 178.032,60
62	SME: 270 TOTAL: 270	COTA PRINCIPAL 75% Estante de 1,5 metro de comprimento e 2 metros de altura, com 6 prateleiras lisas, produzida totalmente em aço inoxidável, com suporte mínimo de 450 kg de carga.	R\$ 1.978,14	R\$ 534.097,80
63	SME : 04 SMAS 04 TOTAL: 08	COTA RESERVADA – ME/EPP 25 % Fogão de baixa pressão, 8 queimadores (3 queimadores duplos e 5 queimadores simples), grelhas de ferro fundido nas medidas de 40 x 40 cm. Possui bandeja coletora de resíduos e forno com porta	R\$ 4.089,89	R\$ 32.719,12



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

		para panelas. Dimensões do forno: 60 cm de largura, 30 cm de altura e 60 cm de profundidade. Tampa sem vidro. Medidas aproximadas do fogão: 80 cm de altura, 100 cm de profundidade e 200 cm de largura.		
64	SME : 26 TOTAL: 26	COTA PRINCIPAL 75% Fogão de baixa pressão, 8 queimadores (3 queimadores duplos e 5 queimadores simples), grelhas de ferro fundido nas medidas de 40 x 40 cm. Possui bandeja coletora de resíduos e forno com porta para panelas. Dimensões do forno: 60 cm de largura, 30 cm de altura e 60 cm de profundidade. Tampa sem vidro. Medidas aproximadas do fogão: 80 cm de altura, 100 cm de profundidade e 200 cm de largura.	R\$ 4.089,89	R\$ 106.337,14
65	SME : 79 SMDEI: 01 SMAS: 30 TOTAL: 110	COTA EXCLUSIVA - Liquidificador doméstico de 2 litros, copo e gabinete em plástico (não acrílico) ou vidro, com capacidade de 2 litros. Potência mínima de 550W. Tensão de 110V, 220V ou bivolt, conforme solicitação da compra. Cor branca.	R\$ 156,39	R\$ 17.202,90
66	SME: 21 SMAS: 08 TOTAL: 29	COTA EXCLUSIVA - Mesa de serviço em aço inox, com tampa inferior. Medidas aproximadas: 280 cm de comprimento x 70 cm de largura x 90 cm de altura.	R\$ 1.555,19	R\$ 45.100,51
67	SME : 57 SMAS : 08 TOTAL: 65	COTA EXCLUSIVA - Mesa de serviço em aço inox, com tampa inferior. Medidas aproximadas: tampo de 120 cm de comprimento e 60 a 70 cm de largura. Estrutura com 85 a 90 cm de altura, com suporte aproximado de 300 kg na tampa superior e 100 kg na tampa inferior.	R\$ 449,75	R\$ 29.233,75
68	SME: 34 SMAS: 08 TOTAL : 42	COTA EXCLUSIVA - Mesa de serviço em aço inox, com 2 paineleiros inferiores. Medidas aproximadas: 200 cm de comprimento x 60 cm de largura x 80 cm de altura.	R\$ 1.627,07	R\$ 68.336,94
69	SME: 90 SMDEI: 01 SMAS: 10 TOTAL: 101	COTA EXCLUSIVA - Multiprocessador, com no mínimo duas velocidades e botão de pulsar. Acompanha cortador, ralador, fatiador. Potência de 800W, tensão de 220V, com trava de segurança. Copo com bico e capacidade mínima de 3 litros. Inclui liquidificador, espremador de frutas,	R\$ 370,42	R\$ 37.412,42



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

		fatiador, ralador, lâmina trituradora e batedor para massas leves.		
70	SME: 111 GP: 01 SMAS: 20 TOTAL 132	COTA EXCLUSIVA - Termômetro digital infravermelho tipo laser, com faixa de medição mínima de -30 °C a +60 °C. Cabo de no mínimo 100 cm.	R\$ 38,95	R\$ 5.141,40

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O princípio do parcelamento deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista a especificidade técnica de cada item e o princípio da economicidade e eficiência da administração pública.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC:

O valor referente a esta contratação não foi originalmente previsto no Plano Anual de Contratações (PAC), tendo em vista que a demanda surgiu a partir de situações identificadas ao longo do presente exercício. Dessa forma, a contratação ora proposta é fruto de um diagnóstico atualizado e realista das condições físicas e operacionais das unidades, o que justifica sua inserção fora do escopo original do PAC, visando garantir a continuidade e a qualidade das atividades educacionais e administrativas no município.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

A aquisição dos utensílios de cozinha tem como finalidade principal garantir a continuidade e a qualidade do serviço de alimentação escolar oferecido nas unidades da Rede Municipal Ensino de Canoas. Com a reposição e renovação dos materiais utilizados no preparo e na distribuição das refeições, espera-se assegurar condições adequadas de higiene, segurança e eficiência, conforme as exigências legais e nutricionais estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e pelos órgãos de vigilância sanitária.

Além disso, a aquisição visa melhorar significativamente as condições de trabalho das equipes responsáveis pelas cozinhas escolares, que atualmente enfrentam dificuldades devido ao desgaste, à insuficiência e à inadequação dos utensílios disponíveis. Ao equipar de forma padronizada todas as unidades, pretende-se reduzir desigualdades, aumentar a capacidade operacional e garantir maior uniformidade na prestação do serviço em toda a rede.

Outro resultado esperado é a reposição de itens perdidos ou danificados durante a enchente de 2024, que impactou de maneira severa principalmente as escolas da região oeste e, em maior escala, aquelas localizadas no lado leste da cidade, que foram utilizadas como abrigos temporários. A iniciativa também contempla a formação de uma reserva técnica com margem de 10% sobre o quantitativo levantado, o que permitirá atender a futuras necessidades emergenciais sem interrupção do serviço.

Por fim, espera-se que os utensílios adquiridos também sirvam de suporte a atividades pedagógicas, formativas e administrativas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, pela Escola Permanente de Formação Docente Professor Darcy Ribeiro e pelos Conselhos Escolares, contribuindo para o fortalecimento das ações institucionais voltadas ao desenvolvimento educacional e ao bem-estar da comunidade escolar.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida, não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.



14. PLANEJAMENTO E POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de utensílios de cozinha para atender às demandas das Escolas Municipais de Canoas e demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação pode gerar alguns impactos ambientais, especialmente relacionados à produção, transporte, uso e descarte dos materiais envolvidos. Entre os principais efeitos, destacam-se a geração de resíduos sólidos, o uso de materiais não biodegradáveis ou de difícil reciclagem, o consumo de recursos naturais e energia no processo de fabricação e logística, bem como a destinação inadequada dos utensílios atualmente em uso que serão substituídos.

Para mitigar esses impactos, serão adotadas estratégias voltadas à sustentabilidade em todas as etapas da aquisição. No momento da elaboração do termo de referência e do edital, pretende-se incluir critérios que privilegiem materiais duráveis, recicláveis e de menor impacto ambiental, como plásticos livres de BPA e utensílios de inox com maior vida útil. Sempre que possível, serão exigidas certificações ambientais ou selos de qualidade que atestem o compromisso do fornecedor com práticas sustentáveis. Também será incentivado o uso de embalagens recicláveis ou reutilizáveis, além da adoção de práticas logísticas que minimizem o número de viagens e reduzam as emissões de carbono durante a entrega dos produtos.

Com relação aos utensílios antigos, será feito um levantamento para identificar quais itens ainda se encontram em condição de uso, mesmo que parcial, de forma que possam ser redistribuídos a outras unidades com menor demanda, evitando o descarte prematuro. Para os materiais que não puderem mais ser utilizados, a Secretaria buscará alternativas de descarte ambientalmente adequado, preferencialmente em parceria com cooperativas de reciclagem ou com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, visando o reaproveitamento dos componentes sempre que possível.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Além disso, ações de sensibilização serão promovidas junto às equipes escolares para estimular o uso consciente e o cuidado com os utensílios, contribuindo para o prolongamento da vida útil dos materiais adquiridos. Com essas medidas, pretende-se não apenas atender à necessidade imediata de aparelhamento das cozinhas escolares, mas fazê-lo de maneira responsável, incorporando práticas sustentáveis à gestão pública e reduzindo os impactos ambientais associados à aquisição.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de Utensílios de Cozinha para a Rede Municipal de Ensino de Canoas mostra-se plenamente viável, pois atende aos requisitos técnicos, orçamentários e legais, as especificações foram detalhadas, os recursos estão alocados no orçamento, e o processo via Sistema de Registro de Preços garante competitividade, flexibilidade de prazos e controle de custos. Portanto, a compra dos utensílios de cozinha é uma solução prática, econômica e segura para manter a qualidade e a continuidade do serviço público educacional em Canoas.

Canoas, 21 de maio de 2025

Fernanda de Oliveira Silva

Matricula: 100670

Unidade de Alimentação Escolar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 219-2025.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039-2025

O **MUNICÍPIO DE CANOAS** (RS), representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, [**RAZÃO SOCIAL DA COMPROMITENTE**], **CNPJ** n.º ____/____-__, com sede na [Endereço Completo], CEP ____-__, doravante denominado **COMPROMITENTE**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). [**REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR**], CPF n.º ***.____-**, firmam a presente Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – DO OBJETO, constante no Processo Administrativo Eletrônico n.º 25.0.000021286-8, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 171/2021, Decreto Municipal n.º 45/2024, bem como pela legislação pertinente e pelas cláusulas previstas no Edital e seus Anexos da licitação supra:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o fornecimento de utensílios para cozinha, conforme especificações, quantidades, preços, órgão(s) participante(s) e fornecedor(es) indicados abaixo:

1.2. Fornecedor:

Empresa:
CNPJ: Telefone: ()
Endereço:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Contato: E-mail:

1.3. Órgão(s) Participante(s):

Secretaria

Secretaria

1.4. Órgão Gerenciador:

Secretaria

1.5. Descrição, quantidade e preço do objeto:

Item	Descrição do objeto	Un.	Qtd. Máxima	Valor Unitário

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço se mantém vantajoso.

2.2. O término do prazo de vigência não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

2.3. Durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, os preços registrados não poderão ultrapassar o preço praticado no mercado.

2.3.1. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado nos termos do art. 60 do Decreto Municipal nº 549/2023.

2.3.2. Após o prazo inicial de 12 (doze) meses do subitem anterior, contados a partir data do orçamento estimado pela administração, nos termos Art.60, II, do Decreto Municipal 549/2023, do Art. 92, § 3º, da Lei 14.133/21, do Acórdão nº 1.795/2024, do Tribunal de Contas da União, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.4. O fornecedor signatário deverá, obrigatoriamente, cumprir todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços supramencionado, independentemente de transcrição das mesmas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

2.5. Os contratos decorrentes desta Ata entrarão em vigor no primeiro dia útil subsequente à data de assinatura pela CONTRATADA e sua vigência observará as condições mencionadas no art. 105 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canoas - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente ata.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Fernanda Kamianecky
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

Representante Legal
Compromitente